



RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 17 da Resolução Coun nº78 de 22 de setembro de 2011, art. 53 da resolução Coun nº 35 de 13 de maio de 2011 e dos arts.28 e 29 da Resolução Copp nº 301 de 20 de dezembro de 2017, resolve, **ad referendum**:

Aprovar as Normas que regerão a escolha de membros docentes para compor os Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Saúde da Família, bem como o respectivo Coordenador.

LUCIANA CONTRERA,

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1 DE ABRIL DE 2019.

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS.

Art. 1º Para efeito destas Normas, além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário, bem como o aluno com matrícula trancada.

Art. 2º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará apenas em um candidato.

Art. 3º A organização, realização e apuração do resultado da eleição ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos servidores: ARTHUR DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula Siape nº 2084571, que a presidirá; MARIA ELIZABETH ARAUJO AJALLA, matrícula Siape nº 1543550; e ANACARLA PREVIATO NUNES, matrícula Siape nº 2114502.

Art. 4º Na hipótese de ocorrência de até quatro inscrições para concorrer membro de Colegiado de Curso, fica dispensada a realização de eleição para o Colegiado.



Art. 5º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título a mais tempo.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO.

Art. 6º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão inscrever-se por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de processo a ser enviado para Coac/Inisa, **nos dias 3 e 4 de abril de 2019 até as 16 h**, mediante o preenchimento e assinatura eletrônica do formulário de inscrição no respectivo processo, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º A homologação das inscrições será no dia 5 de abril de 2019.

§ 2º O Processo a ser aberto no chama-se "Organização e Funcionamento: Procedimentos", anexar o texto do anexo I por meio de despacho.

§ 3º Cada candidato deverá abrir um processo solicitando sua inscrição, conforme § 2º deste artigo.

Art. 7º Poderão candidatar-se para o Colegiado de Curso, os docentes da UFMS em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que ministram disciplinas ao respectivo Curso.

Art. 8º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros dos Colegiados de Curso é composto pelos professores do quadro, em efetivo exercício, que ministram ou ministraram disciplinas ao Curso afeto a cada Colegiado, nos quatro últimos semestres letivos.

Art. 9º Fica fixado **8 de abril de 2019**, das 8h às 12h e das 13h às 16h para a realização das eleições para os Colegiados de Curso, na sala da secretaria da Direção do Inisa, localizada na Unidade XII.

Parágrafo único. O resultado será divulgado no dia 9 de abril de 2019.

Art. 10. Os nomes dos docentes eleitos deverão ser encaminhados à Direção do Inisa até **9 de abril de 2019**.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO.

Art. 11. Os interessados em concorrer à Coordenação dos Colegiados de Curso deverão inscrever-se por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, **no dia 10 de abril de 2019**, mediante o preenchimento e assinatura eletrônica do formulário de inscrição no respectivo processo, conforme Anexo II, desta Resolução.

§ 1º A homologação das inscrições será no dia 11 de abril de 2019.

§ 2º O Processo a ser aberto no chama-se " Organizaç o e Funcionamento: Procedimentos", anexar o texto do anexo II por meio de despacho.

§ 3º Cada candidato deverá abrir um processo solicitando sua inscrição, conforme § 2º deste artigo.



Art. 12. Poderão candidatar-se para Coordenador de Curso os membros docentes dos respectivos Colegiados, com o título de Doutor, com formação específica na área de graduação ou pós-graduação **stricto sensu**, correspondente às finalidades e aos objetivos do Curso.

Art. 13. O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso é composto pelos professores do quadro, em efetivo exercício, que ministram ou ministraram disciplinas ao curso nos quatro últimos semestres letivos e pelos alunos regularmente matriculados no respectivo Curso.

Art. 14. Fica fixado **12 de abril de 2019**, das 8h às 12h e das 13h às 16h para a realização das eleições para escolha dos Coordenadores de Curso, na sala da Coordenação de Gestão Acadêmica do Inisa, localizado na Unidade XII.

Parágrafo único. O resultado será divulgado no dia 15 de abril de 2019.

Art. 15. Os nomes dos docentes eleitos deverão ser encaminhados à Direção do Inisa até **15 de abril de 2019**.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Eu, _____, Matr. Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme Normas contidas na Resolução Inisa nº 59/2019.

Informo adicionalmente que ministro disciplina(s) no Curso acima indicado.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.



Campo Grande, ____ de abril de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**

Eu, _____, Matr.
Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a
Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em
Saúde da Família, conforme Normas contidas na Resolução Inisa nº 59/2019.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, ____ de abril de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera, Presidente de Conselho**, em 01/04/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147301** e o código CRC **DE2C43AE**.

CONSELHO DE INSTITUTO - INISA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000109/2019-01

SEI nº 1147301

